# Colégio de Psiquiatria da Infância e Adolescência

**RECONHECIMENTO DE IDONEIDADE FORMATIVA e**

**FIXAÇÃO DE CAPACIDADES FORMATIVAS**

Conforme temos amplamente divulgado junto dos colegas Pedopsiquiatras das Unidades Funcionais de Pedopsiquiatria - Unidades e Serviços - que pretendem obter Idoneidade Formativa, esse requerimento é submetido, pelo pedopsiquiatra Diretor ou Coordenador dessas Unidades, através das Direções de Internato Médico, e subdividem-se em dois tipos principais:

**A-Idoneidade formativa total**

**Só é atribuída aos Serviços e Unidades que apresentem:**

1- Um programa detalhado do percurso do Interno ao longo dos 5 anos da Especialidade, com caracterização do seu desempenho em todos os estágios constituintes;

2- Esses Serviços e Unidades devem ter:

a) Internamento específico de pedopsiquiatria – Estágio mínimo de 6 meses;

b) Atendimento urgente organizado e diário de pedopsiquiatria – a integrar os internos ao longo dos anos da formação específica de pedopsiquiatria

c) Um Curso de Formação semanal específico de Psiquiatria da Infância e Adolescência;

d) Um número de especialistas não inferior a três.

**B-Idoneidade Formativa Parcial**

Aqueles serviços e unidades que não disponham de todas as valências descritas mas tenham estrutura para assegurar no mínimo quarenta por cento (40%) do programa, devem apresentar um protocolo firmado com um serviço que possibilite aos médicos internos, sem recorrer a deslocações dificilmente exequíveis ao longo dos anos do Internato, realizar essas valências em falta. Esses períodos a realizar noutra Instituição devem estar devidamente descritos no Programa de Formação dos Internos. Terão, assim, Idoneidade Parcial e a capacidade formativa condicionada ao período de vigência dos referidos Protocolos.